



Federação das Indústrias do Estado de Goiás

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Posicionamento da Fieg sobre o ProGoiás

Em linhas gerais, a medida vem somar-se às demais existentes no que se refere à atração de investimentos para Goiás (isenção, redução da base de cálculo, crédito outorgado e crédito investimento), trazendo novidades quanto à forma da concessão do incentivo – que se dará via crédito outorgado, diferentemente do crédito financeiro do Programa Produzir.

A concessão do crédito outorgado e a cobrança de Protege, a ser recolhido conjuntamente, será de forma escalonada, melhorando o benefício em relação ao tempo de 36 meses. Assim, aumenta o crédito outorgado e diminui a alíquota de Protege no prazo de três anos.

O programa abarca, ainda, a implantação, ampliação e revitalização de estabelecimento industrial paralisado e migração.

A nova proposta é mais leve na sua operacionalização, com menos encargos e menos obrigações, principal e acessórias, em relação ao Programa Produzir (programa equivalente e que se pretende substituir).

O diálogo com o setor produtivo foi um avanço na elaboração da proposta encaminhada à Assembleia Legislativa, principalmente pela apreciação de questões específicas, inclusive com participação mais efetiva da SIC e outras Secretarias de Estado.

A migração de um programa para outro exige cálculos, por parte dos empresários, para verificação e identificação das vantagens financeiras. Esse é um fato que requer atenção e se destaca.

A ideia da retomada pós Covid-19 impõe algo mais dinâmico e atrativo, principalmente em relação a outros Estados.

Considerando aqueles que utilizam o crédito outorgado como instrumento de atração, entendemos que igualar as bases de comparação pode garantir vantagens, desde que considere-se a base produtiva goiana.

O programa se apresenta como uma nova proposta. Não traz prejuízo ao Estado, pelo contrário: diminui o passivo judicial em relação aos municípios e ainda moderniza e legaliza a nova ordem jurídica para atração de investimentos para Goiás.

Porém, é com o tempo que poderemos validar o sucesso ou não da proposta, inclusive intervir de forma que consista numa proposta válida ao que se propõe.



Federação das Indústrias do Estado de Goiás

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Análise técnica sobre o ProGoiás

O programa se apresenta mais simples quanto à sua operação, uma vez que tem menos obrigações acessórias e requer menor acompanhamento. Ele traz a possibilidade de menor custo de ICMS, conforme o crédito outorgado que for concedido/contratado.

As ações empresariais de tratativas com o governo garantiram melhorias nesta nova proposta, como, por exemplo, a criação do Conselho Consultivo, tratado no art. 16 da lei, bem como sua composição (Fieg, Fecomércio, Faeg, Adial, OCB-GO, Facieg, FCDL-GO, Acieg). Assim, o setor privado terá participação no que concerne à apresentação de demandas, críticas e cobranças. A atuação do Conselho será definida por decreto, ainda a ser elaborado.

Podem ser beneficiários do ProGoiás os estabelecimentos que exerçam atividades industriais no Estado que se enquadrem no programa e que realizarem investimentos relativos à implantação, ampliação e revitalização de estabelecimento industrial.

O ProGoiás estabelece meta de arrecadação, o que não existe em outros programas. Porém, isso não é regra geral. Será facultado ao contribuinte aceitar meta ou não, inclusive com um adicional de 1% como estímulo. Nesse caso, a análise da migração deve levar em consideração tais metas e o crédito outorgado contratado. Caso contrário, haverá prejuízo se não for feito.

O programa estimula a migração de empresas que estão utilizando outros programas de atração de investimento, como Produzir e Fomentar. Será respeitado o prazo de até 2032 para fruição dos incentivos.

A apresentação de projeto de viabilidade do empreendimento é o que permite identificar os rumos dos investimentos em Goiás e inclusive estabelecer o direcionamento dos mesmos. Esses serão apresentados eletronicamente, juntamente com o pedido de enquadramento no programa junto à Secretaria de Economia ou Secretaria de Indústria e Comércio (SIC).

A concessão de crédito outorgado será da ordem de 64% a 67% do saldo devedor correspondente a operações com produtos de industrialização própria e, especialmente, 98% para municípios prioritários, levando em consideração o Índice Multidimensional de Carências das Famílias (moradia, educação e renda).

O programa agrega uma alíquota inicial de 10%, chegando a 6%, ao longo dos 36 meses iniciais, a título de Protege, nas seguintes proporções:



Federação das Indústrias do Estado de Goiás

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

1º ao 12º mês	Crédito outorgado: 64% Protege: 10%
13º a 24º mês	Crédito outorgado: 65% Protege: 8%
A partir do 25º mês	Crédito outorgado: 66% Protege: 6%
A partir do 36º mês	Crédito outorgado: 67% Protege: 7%

Trouxe como novidade a criação do Conselho de Desenvolvimento Industrial (SIC, Economia, Desenvolvimento e Inovação e Agricultura), que tem a função de analisar conveniência e oportunidade dos projetos apresentados, aprovar ou desaprovar a concessão de incentivo fiscal e analisar os projetos de viabilidade econômica.

Ao Chefe do Poder Executivo foi oportunizado, sobre relevante interesse econômico, social ou fiscal e ainda tendo em vista o melhor aproveitamento da cadeia produtiva, afastar vedações contidas no programa.

A principal justificativa do ProGoiás é a simplificação e a questão judicial com os municípios com origem em programas anteriores de atração de investimento, onde já há sentenças condenando o Estado a ressarcir os municípios em relação a incentivos fiscais já concedidos.